



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2019

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 197/2019

Contrato de prestação de serviços para manutenção de sistemas de informática que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS** e a empresa **INFOTEC INFORMÁTICA LTDA**, para o mês de novembro de 2019.

Pelo presente contrato de prestação de serviços para manutenção de sistemas de informática para Modernização e Gestão Pública, integrados e multi-usuários, para uso Interno, com vistas ao planejamento, gerenciamento e administração de setores/departamentos e disponibilização de serviços e informações na Internet referente à Lei de Transparência, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá - RS, neste ato representado pelo Sr. **ACEMAR MENEGHETTI PASE**, Prefeito Municipal em Exercício, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 361.283.410-04 e RG nº 9017680217, expedida pela SSP/RS, residente na Localidade da Linha Um, município de Ivorá – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INFOTEC INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.721.891/0001-90, localizada na Rua General Vitorino, nº 138, Bairro São Francisco, na cidade de Bento Gonçalves - RS, neste ato representada pelo Sr. **DAGOBERTO RESCHKE PONTICELLI**, ocupante do cargo de sócio da empresa, nacionalidade brasileiro, casado, profissão Técnico em Informática, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 139, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS, portador da Cédula de Identidade nº 6010478797, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 312.071.110/15, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 406/2019, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:



I - DO OBJETO:

Contratação de serviços para manutenção de sistemas de informática para Modernização e Gestão Pública, integrados e multi-usuários, para uso Interno, com vistas ao planejamento, gerenciamento e administração de setores/departamentos e disponibilização de serviços e informações na Internet referente à Lei de Transparência, conforme relação de programas a seguir e demais especificações técnicas de sua implantação:

- a) **Locação de Software - Sistema de Contabilidade, Orçamento e Empenho**, conforme Lei 4320, de 17 de março de 1964, emissão dos relatórios da LRF e geração dos arquivos para o PAD, MGS e outros conforme legislação vigente.
- b) **Locação de Software - Sistema de Tributos e todas as Receitas Municipais**, controle da Dívida Ativa com seus livros e integrado com a contabilidade.
- c) **Locação de Software - Sistema de Produção Primária**, guia modelo A, valor adicionado.
- d) **Locação de Software - Sistema de Tesouraria**, Controle de todos os procedimentos de recebimentos e pagamentos, sendo integrado com o Sistema de Tributos municipais e a Contabilidade.
- e) **Locação de Software - Sistema Acesso Web**, para atendimento a Lei de Transparência, com leitura direta nos dados do Sistema de Contabilidade, acesso em tempo real sem a necessidade de elaboração de relatórios e postagens manuais.
- f) **Locação de Software - Sistema de Almoxarifado**, permite o controle de todas as entradas e saídas de mercadorias com seu destino, e o gerenciamento dos produtos por requisitante.
- g) **Locação de Software - Sistema de Controle de Patrimônio**, permite o controle de todos os bens Móveis e Imóveis do Município com emissão de relatórios gerenciais e termos de responsabilidade.
- h) **Locação de Software - Sistema de Controle de Folha de Pagamento**, cálculo de 13º salário, Rais, DIRF, Cédula C e todos os relatórios para acompanhamento – Poder Executivo.
- i) **Locação de Software - Sistema de Fundo**, Controle de toda a movimentação referente ao fundo de aposentadoria do Município. Com incorporação de dados gerados pelo Sistema de Folha de Pagamento.



1.1 Responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Manutenção e atualização dos softwares acima discriminados.

1.2 Responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10(dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.
- b) O atendimento Remoto On-Line por telefone, chat, videoconferência, internet e outros, inclusive presencial não terá nenhum custo para a municipalidade, mesmo que este seja por falha de usuário.

II - DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato é de **04 a 30 de Novembro de 2019**, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

III - DO PREÇO

O VALOR TOTAL para o presente ajuste será de **R\$ R\$ 3.871,83** (três mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos), aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, para o período de 04 a 30 de Novembro de 2019, conforme segue:

PROGRAMA	VALOR MENSAL 2019	VALOR (R\$) 04.11.2019 a 30.11.2019
CONTABILIDADE	578,50	501,40
TRIBUTAÇÃO	522,37	452,72
PRODUÇÃO	463,78	401,94
TESOURARIA	425,02	368,35
ACESSO WEB	575,50	498,80
ALMOXARIFADO	522,94	453,21
PATRIMÔNIO	452,04	391,80
FOLHA PAGAMENTO ADM	522,94	453,21
FUNDO	404,31	350,40
	TOTAL	R\$ 3.871,83



IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O pagamento será efetuado, até o dia 10(dez) do mês subsequente a prestação do serviço. Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal e relatório dos serviços prestados.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do termo aditivo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

Sistema de **Contabilidade**

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 Núcleo de Contabilidade

PROJETO ATIVIDADE: 2011 Manutenção do Núcleo de Contabilidade

CONTA: **2626** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

SUB-CONTA: 2655 – Locação de Software

RECURSO: 01 livre

VALOR: R\$ 501,40

Sistema de **Produção Primária**

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

UNIDADE: 01 Núcleo de Serviços Administrativos

PROJETO ATIVIDADE: 2059 Manutenção Serviço Apoio Sec. Agricultura

CONTA: **2632** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

SUB-CONTA: 2656 – Locação de Software

RECURSO: 01 livre

Produção VALOR: R\$ 401,94

Sistema de **Tributação**

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 02 Núcleo de Tributação

PROJETO ATIVIDADE: 2009 Manutenção do Núcleo de Tributação



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTA: **2624** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

SUB-CONTA: 2654 – Locação de Software

RECURSO: 01 livre

Tributação VALOR: R\$ 452,72

Sistema de **Tesouraria**

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 03 Núcleo de Tesouraria

PROJETO ATIVIDADE: 2010 Manutenção do Núcleo de Tesouraria

CONTA: **2625** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

SUB-CONTA: 2653 – Locação de Software

RECURSO: 01 livre

VALOR: R\$ 368,35

Sistema de **Acesso Web**

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 Núcleo de Contabilidade

PROJETO ATIVIDADE: 2011 Manutenção do Núcleo de Contabilidade

CONTA: **2626** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

SUB-CONTA: 2655 – Locação de Software

RECURSO: 01 livre

VALOR: R\$ 498,80

Sistema de **Folha de Pagamento, Almoxarifado, Patrimônio e Fundo**

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Secretaria de Administração

PROJETO ATIVIDADE: 2005 Manut. Dep. Adm.Rec. Hum.Compr., Patr. e Almox.

CONTA: **2628** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

SUB-CONTA: 2652 – Locação de Software

RECURSO: 01 livre

Almoxarifado VALOR: R\$ 453,21

Patrimônio VALOR: R\$ 391,80

Folha de Pagamento VALOR: R\$ 453,21

Fundo VALOR: R\$ 350,40

V – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.



A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante), fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

VII – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

Os encarregados pela fiscalização do cumprimento do contrato será o Sr. Jorge Souza dos Santos, Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Secretário Municipal de Finanças, o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da lei de Licitações nº 8.666/93.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato. E, por estarem às partes justas e contratadas,



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá - RS, 04 de Novembro de 2019.

ACEMAR MENEGHETTI PASE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

DAGOBERTO RESCHKE PONTICELLI
INFOTEC INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
NOME

CPF
CPF